

**LEI Nº.1960/97 DE 29/04/97.**

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Conselheiro, referência C-5, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares/ES, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 1767/93 de 27/12/93, Decreto nº. 315/97 de 27/03/97, e incluído no **ANEXO II** (a que se refere o Artigo 4º. da Lei nº. 1743/93 de 19/10/93), com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1949/97 de 28/02/97.

**Parágrafo Único** - Ao Anexo II da Lei nº. 1949/97 de 28/02/97, fica incluído o seguinte cargo:

**ANEXO II**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>	<b>Distribuição</b>
<b>Conselheiro</b>	<b>05</b>	<b>C-5</b>	<b>Procuradoria Municipal</b>

**Art. 2º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares., Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos